

**Companhia:** Una Seguros S.A.

Entidade legalmente autorizada a explorar seguros do Ramo Não Vida em Portugal | Registo ASF n.º 1097

**Produto:** VIVADENTCARE

Este documento de informação apresenta um resumo das principais garantias e exclusões do contrato. Não contempla as suas necessidades e pedidos específicos. Não substitui, nem dispensa, a consulta da informação completa sobre o produto que consta no documento das Informações Pré-contratuais e Condições Gerais e Particulares.

### Qual é o tipo de seguro?

Este produto garante à Pessoa Segura e ao seu agregado familiar uma assistência dentária. A Companhia garante o pagamento das prestações convencionadas, que consistem nas despesas de estomatologia efetuadas na Dental Rede – Rede Convencionada de Prestadores, resultantes de doença ou acidente ocorridos durante a vigência do contrato, com os co-pagamentos a cargo da Pessoa Segura.



#### Que riscos são segurados?

Comparticipação na percentagem e montante máximo anual fixado no plano para as despesas efetuadas pela Pessoa Segura, de acordo com as seguintes coberturas:

**Capital Seguro:** varia em função das coberturas, plano e montantes seguros pretendidos.

##### ✓ ASSISTÊNCIA DENTÁRIA

- Despesas de estomatologia resultantes de doença ou acidente.

##### ✓ ASSISTÊNCIA AO DOMICÍLIO

- Exclusivamente em território nacional;
- Aconselhamento Médico;
- Envio de médico ou profissional de enfermagem ao domicílio;
- Apoio diverso domiciliário.

##### ✓ ASSISTÊNCIA EM CASO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR

- Transporte da Pessoa Segura;
- Acompanhamento da Pessoa Segura pelo médico assistente;
- Acompanhamento da Pessoa Segura por um familiar;
- Check out (alta).



#### Que riscos não são segurados?

##### × Despesas:

- × resultantes de guerra ou ato de guerra, revoltas motins, atos de violência, assaltos motivados por razões políticas ou sociais e de calamidades naturais;
  - × direta ou indiretamente consequentes de transmutação de núcleos de átomo, bem como as causadas pelas radiações provadas por aceleração artificial de partículas atómicas;
  - × de tratamento ou correção de anomalias, malformação ou doenças congénitas;
  - × resultantes do Síndrome de Imunodeficiência Adquirida, hepatite A e suas consequências;
  - × com utilização de metais preciosos.
- × As prestações que não tenham sido solicitadas aos serviços de assistência.



#### Há alguma restrição da cobertura?

##### ! Na Assistência em Caso de Internamento:

- limite diário de € 75;
- limite máximo de € 750 por sinistro.



#### Onde estou coberto?

- ✓ Em Portugal.



## Quais são as minhas obrigações?

### No início do contrato:

- Preenchimento, com exatidão e de forma completa, da proposta de subscrição;
- Declarar com exatidão todas as circunstâncias significativas para a apreciação do risco, mesmo que não sejam solicitadas em questionário eventualmente fornecido para o efeito;
- Entregar todos os documentos solicitados pela Companhia;
- Pagar o prémio ou fração do prémio.

### Durante a vigência do contrato:

- Informar a Companhia, dentro dos 15 dias a partir do momento em que tomou conhecimento de alterações, tais como, morada, número de membros do agregado familiar.

### Em caso de sinistro:

- Fornecer toda a documentação necessária e solicitada pela Companhia para a análise e regularização do sinistro.



## Quando e como devo pagar?

O prémio é devido, anualmente, por débito em conta, podendo a Companhia, mediante comum acordo, proceder ao débito por frações semestrais, trimestrais ou mensais.

Em caso de anomalia na cobrança, poderá proceder ao pagamento através de referência Multibanco.



## Quando começa e acaba a cobertura?

As garantias entram em vigor a partir das zero horas do dia imediato ao da aceitação da proposta pela Companhia, salvo se, por acordo das partes, for aceite outra data para a produção de efeitos.

O contrato é, normalmente, celebrado por um ano, renovando-se automática e sucessivamente por períodos anuais, exceto se qualquer das partes o denunciar por escrito.



## Como posso rescindir o contrato?

- Pode exercer o direito de livre resolução no prazo de 30 dias a contar da receção da apólice, se se arrepender da decisão tomada.
- O contrato fica automaticamente resolvido na falta do pagamento do prémio devido.
- Pode resolver o contrato, a todo o tempo, com justa causa.
- Qualquer das partes pode denunciar o contrato com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data de renovação.
- O contrato é anulável se, no momento da celebração, tiver prestado declarações inexatas ou incompletas.
- O contrato caduca no fim do prazo, quando for celebrado por um período de tempo determinado sem renovação automática.